

LEI Nº 1064/2018

Inocência-MS, 21 de Novembro de 2.018.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inocência-MS, para o Exercício de 2019.”

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO,

Prefeito Municipal de Inocência, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Inocência – MS, para o exercício de 2.019, estimando a Receita em R\$ 49.615.600,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e quinze mil e seiscentos reais) e fixando a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.019 compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º - O orçamento anual do Legislativo não possui receita estimada, utilizando-se de Transferências Financeiras Municipais no valor de R\$ 1.866.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil reais), fixando a despesa no valor de R\$ 1.866.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 4º - O Orçamento anual do Executivo, estima à receita em R\$ 49.615.600,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e quinze mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em R\$ 47.749.600,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

§1º - O Orçamento anual da Prefeitura Municipal estima a Receita em R\$ 34.565.500,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 23.807.900,00 (vinte e três milhões oitocentos e sete mil e novecentos reais).

§2º- O Orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R\$ 4.357.600,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo complementado por Transferências Financeiras da Prefeitura

Municipal de R\$ 6.920.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte mil reais) e fixa a despesa em R\$ 11.277.600,00 (onze milhões duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

§3º - O Orçamento anual do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização Profissionais da Educação - FUNDEB estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.710.000,00 (três milhões, setecentos e dez mil reais).

§4º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente, estima a receita em R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), sendo complementado por Transferências Financeiras de Prefeitura Municipal de R\$ 1.600,00 (um mil reais e seiscentos reais), fixando a despesa no valor de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).

§5º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social, estima à receita em R\$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), sendo complementado por Transferências Financeiras de Prefeitura Municipal de R\$ 1.677.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil reais), fixando a despesa no valor de R\$ 2.136.500,00 (dois milhões, cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

§6º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Previdência Própria do Município de Inocência – INOPREV, estima à receita em R\$ 5.985.000,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), fixando a despesa no mesmo.

§7º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Cultura, estima à receita em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) sendo complementado por Transferências Financeiras de Prefeitura Municipal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). fixando a despesa no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

§8º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social, estima à receita em R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) e fixa a despesa no mesmo.

§9º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, estima à receita em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) sendo complementado por Transferências Financeiras de Prefeitura Municipal no valor de

R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), fixando a despesa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§10 - O orçamento anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, estima à receita em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) sendo complementado por Transferências Financeiras de Prefeitura Municipal no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete reais). fixando a despesa no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

§11 - O orçamento anual do Fundo Municipal de Turismo, estima a receita em R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) sendo complementado por Transferências Financeiras de Prefeitura Municipal no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), fixando a despesa no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 5º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, e separada por fontes de recursos, em conformidade com a Resolução TC/MS. nº 54 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único: As Receitas também se apresentarão na forma a seguir:

Receitas Tributárias	R\$	9.221.000,00
Receita de Contribuições	R\$	1.356.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.314.000,00
Receitas de Serviços	R\$	37.500,00
Transferências Correntes	R\$	36.172.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$	933.500,00
Receitas de Capital	R\$	2.289.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	3.718.000,00



Deduções das Receitas Correntes	-R\$	5.426.000,00
Total da Receita	R\$	49.615.600,00

Art. 6º -

As despesas serão realizadas segundo a sua Natureza, e implementadas dentro das respectivas fontes, que apresentam o seguinte desdobramento:

A) Categorias Econômicas	R\$ 49.615.600,00
1) Despesas Correntes	R\$ 39.663.994,00
2) Despesas de Capital	R\$ 6.121.300,00
3) Reserva de Contingência	R\$ 3.830.306,00
B) Grupos de Natureza da Despesa	R\$ 49.615.600,00
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 23.291.270,00
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$ 68.000,00
3) Outras Despesas Correntes	R\$ 16.304.724,00
4) Investimentos	R\$ 5.621.300,00
5) Amortização da Dívida	R\$ 500.000,00
6) Reserva de Contingência	R\$ 3.830.306,00

Por Unidades Orçamentárias:

A) Poder Legislativo	R\$ 1.866.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.866.000,00
B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal	R\$ 23.807.900,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.597.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.959.300,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 3.894.200,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 6.971.900,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 6.480.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	R\$ 1.268.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 643.506,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 536.688,00
Reserva de Contingência	R\$ 457.306,00
C) Poder Executivo – Fundos Municipais	R\$ 23.941.700,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$ 221.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R\$ 174.000,00
Fundo Municipal de Previdência – INOPREV	R\$ 5.985.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 11.277.600,00
Fundo Mun. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educ. - FUMDEB	R\$ 3.710.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.136.500,00
Fundo Municipal de Turismo	R\$ 190.000,00



Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	68.600,00
Fundo Municipal de Cultura	R\$	29.000,00

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, incisos I a IV, §1º, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

§1º – Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do superávit financeiro e/ou saldo financeiro do exercício anterior apurado conforme o Art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 4.320/64.

§2º - Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação efetivamente realizado, admitindo-se a verificação pelo cálculo da tendência do exercício, conforme Art. 43, inciso II.

§3º - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias.

§4º – Abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios ou com aplicação específica, não prevista no Orçamento da Receita, ou prevista parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores do Convênio, utilizando como fonte de recursos os valores do Convênio, através de ato do Poder Executivo.

§5º - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite do § 3º deste Artigo:

a) O remanejamento de dotações dentro do mesmo grupo de despesa.

b) Remanejamento de dotações para cobertura de Despesas com Pessoal e Encargos.

c) Alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa ou Modalidade de Aplicação, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais que não ensejem mudança de valor, podendo ser realizadas mediante Decreto do Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa.

d) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, precatórios judiciais e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

e) atender às insuficiências de dotações de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

f) na incorporação dos saldos financeiros, apurados no final do exercício anterior e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUMDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

§ 6º - Ficam autorizados os remanejamentos de créditos orçamentários na mesma fonte de recursos, e a Suplementação de Créditos Orçamentários com recurso de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro ocorridos nas fontes de recursos específicas através de Decreto do Executivo.

Art. 8º - Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do Art. 5º, da citada Portaria.

Art. 9º - Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 10 - Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 11 - Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 39 da Lei Complementar Nº 101/2000, até o limite de 20% da respectiva receita.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação que beneficie a população de baixa renda.

Art. 13 - Fica o município autorizado a suplementar programa dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento

com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Art. 14 - Fica o município autorizado a consignar recursos para as Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo dispensa, inexigibilidade e chamamento público.

Paragrafo Único. São as seguintes entidades:

CNPJ	NOME
03.050.179/0001-80	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inocência
37.541.521/0001-66	ILP – Instituto de Longa Permanência Idosos – Lar Jeferson Leandro Elias Prado
01.010.337/0001-42	CEREA – Centro de Recuperação do Alcoolismo
49.150.352/0001-12	Hospital do Câncer de Barretos
03.163.912/0001-72	Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
15.409.212/0001-02	COFAPI – Comissão Organizadora de Festa do Peão de Inocência
26.843.920/0001-65	COFESP – Comissão Organizadora de Festa do Peão de São Pedro

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos vinte e hum dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência

PAULO BARBOSA VALADÃO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2019 CONSOLIDADO

ANEXO 1 LEI 4320/64

Receitas			Despesas		
Títulos	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTARIA		49.615.600,00	DESPESAS CORRENTES		39.663.994,00
Receitas Correntes		49.034.600,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.291.270,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Impostos	9.221.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIDIDA	68.000,00	
Taxas	9.012.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.304.724,00	
Contribuição de Melhoria Contribuições	69.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		6.121.300,00
Contribuições Sociais	140.000,00		INVESTIMENTOS	5.621.300,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Receita Patrimonial	1.356.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	
Valores Mobiliários Receita de Serviços	786.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.830.306,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Outros Serviços	570.000,00		RESERVA DO RPPS	3.830.306,00	
Transferências Correntes	1.314.000,00				
Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Transferências de Instituições Privadas	1.314.000,00				
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências de Pessoas Físicas Transferências Provenientes de Depósitos Não	37.500,00				
Outras Receitas Correntes	10.000,00				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Demais Receitas Correntes	5.000,00				
Receitas de Capital Operações de Crédito	22.500,00				
Operações de Crédito - Mercado Interno	36.172.600,00				
	17.303.600,00				
	15.164.000,00				
	2.000,00				



Alienação de Bens	3.700.000,00				
Alienação de Bens Móveis	2.000,00				
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00				
	933.500,00				
	22.000,00				
	168.500,00				
	743.000,00				
		2.289.000,00			
	18.000,00				
	18.000,00				
	30.000,00				
	20.000,00				
	10.000,00				

Receitas	Despesas
Transferências de Capital 2.231.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades 1.727.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 504.000,00	
Outras Receitas de Capital 10.000,00	
Demais Receitas de Capital 10.000,00	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias 3.718.000,00	
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias 3.228.000,00	
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias 3.228.000,00	
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias 490.000,00	
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias 490.000,00	
Deduções da Receita -5.426.000,00	
Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário -390.000,00	
Dedução de Valores Mobiliários -390.000,00	
Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas de Receitas de Transferências da União e de -2.770.000,00	-5.036.000,00 Dedução
Dedução de Receitas de Transferências dos Estados e do	-2.266.000,00



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Resumo	R\$	R\$	Resumo	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTARIA		49.615.600,00	DESPESAS CORRENTES		39.663.994,00
Receitas Correntes		49.034.600,00	DESPESAS DE CAPITAL		6.121.300,00
Receitas de Capital			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.830.306,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		2.289.000,00			
		3.718.000,00	Total Despesas:		49.615.600,00
Total Receita:		49.615.600,00	Superavit:		0,00
Déficit:		0,00	Soma:		49.615.600,00
Soma:		49.615.600,00			

ELICA TESSARI DA COSTA CONTADORA
CRC/MS 009849/O-9 CPF: 004.084.851-59

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 237.575.401-82

JACKELINE OLIVEIRA DA S. FERREIRA
SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS-PORT.
CPF: 921.277.701-53